



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220317053013**, intitulada **LEI N° 0286/2022 - ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA FAMUP COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 17/03/2022 17:33 | **Autorização:** 17/03/2022 17:33 | **Circulação:** 18/03/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 01387, 18/03/2022 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica sancionada lei que institui o Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, administrado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), como meio oficial de comunicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Pedra Lavrada e de seus órgãos da administração indireta, autarquias e fundações, em substituição a quaisquer outras formas de publicação, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio. A edição será eletrônica, disponibilizada na rede mundial de computadores, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, podendo ser consultada sem custos e independentemente de cadastramento. Os direitos autorais dos atos publicados são reservados ao Município, que poderá disponibilizar cópia impressa mediante solicitação e pagamento do valor de reprodução, e manterá sítio para demais publicações. A responsabilidade pelo conteúdo é do órgão produtor. O Município fica autorizado a contribuir para a FAMUP conforme valor fixado em assembleia geral, e as despesas correrão por dotações orçamentárias próprias. O Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de 30 dias, e a lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220317053013&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 05:00